

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

Contrato Nº 044/2026
Processo Administrativo nº 013/2026
Ata de Registro de Preços Nº 007/2026
Pregão Eletrônico nº 008/2026/SRP/PMSA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 044/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO
ARAGUAIA-PA E A EMPRESA CONQUISTA
COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Inscrição no **CNPJ: 15.295.113/0001-39**, com sede na Avenida Lívio Malzoni, nº 56, bairro Bíblia, CEP: 68.560-000 Santana do Araguaia – PA, representado neste ato pela secretária municipal de assistência social, Sra. **CATARINA DA LUZ CARVELI**, portadora do CPF nº 573.418.932-49 residente na Rua Aristóфанes G. Sousa s/n Quadra 10, lote 07, Centro, CEP: 68.560-000, em Santana do Araguaia - PA, e do outro lado a Empresa: **CONQUISTA COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA.** Inscrição no **CNPJ nº 42.180.451/0001-06**, estabelecida na Av. Gleba Caju, s/nº, quadra 07, lote 01, Alto da Conquista, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia – PA, Telefone (94)98812-2002, e-mail mariaelizaribeiro482@gmail.com, neste ato representada por **MARIA ELIZANGELA RIBEIRO ROSA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 6129103 PC-PA e do CPF: 950.956.082-00, residente e domiciliada na Av. Gleba Caju, nº 158, Alto da Conquista, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia – PA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026/SRP/PMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para suprir as necessidades da secretaria municipal de administração e suas secretarias e secretaria municipal de assistência social, segundo quantitativo e demais condições estabelecidas no termo de referência.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	ACUCAR CRISTAL 2 KG	TAI	1118	PCT	R\$ 9,50	R\$ 10.621,00
2	ARROZ BRANCO, TIPO 1 - LONGO FINO PCT 5 KG	LAGOA	1081	PCT	R\$ 35,60	R\$ 38.483,60
3	BANANA ÍNTEGRAS, TAMANHO E COLORAÇÃO	GOIAS	1934	KG	R\$ 8,20	R\$ 15.858,80
4	UNIFORMES	GOIAS	1733	KG	R\$ 8,70	R\$ 15.077,10
	BATATA INGLESA, LISA, FIRME E COMPACTA	GOIAS				



5	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA C/ COCO, EMB 800G	MABEL	1320	UND	R\$ 15,00	R\$ 19.800,00
6	BISCOITO CREAM CRACKER 800 G	MABEL	790	PCT	R\$ 9,67	R\$ 7.639,30
7	CAFE TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL PCT 250 G	SANTA CLARA	1699	UND	R\$ 14,50	R\$ 24.635,50
8	FEIJÃO DO GRUPO TIPO 1 (CARIÓCA) PCT 1 KG LARANJA ÍNTEGRA, TAMANHO E COLORAÇÃO	GOL	1018	UND	R\$ 11,60	R\$ 11.808,80
9	UNIFORMES, ISE MARGARINA VEGETAL COM SAL EMBALAGEM DE 1 KG	GOIAS	1931	KG	R\$ 11,45	R\$ 22.109,95
10	MELANCIA FRESCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR P	DELICIA	874	UND	R\$ 11,36	R\$ 9.928,64
11	MELAO FRESCO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE	GOIAS	1933	KG	R\$ 5,95	R\$ 11.501,35
12	OLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM PET DE 900 ML	GOIAS	1343	KG	R\$ 5,86	R\$ 7.869,98
13	POLPA DE FRUTA NATURAL (MARACUJÁ) 100G	COMIGO	1589	UND	R\$ 10,10	R\$ 16.048,90
14	REPOLHO - TAMANHO REGULAR, APRESENTANDO COR E FORMA	NUTRICAU	1706	UND	R\$ 5,35	R\$ 9.127,10
15	TOMATE DE PRIMEIRA - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E S	GOIAS	3440	KG	R\$ 5,29	R\$ 18.197,60
16		GOIAS	1925	KG	R\$ 5,47	R\$ 10.529,75
VALOR TOTAL A CONTRATAR						R\$ 249.237,37

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 24 de Fevereiro de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 249.237,37** (Duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e trinta e sete reais trinta e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **25- Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0026.2-158 – Manutenção do programa apoio ao idoso;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.122.0137.2-159 – Manutenção do Fundo de Assistência Social;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-160 – Manutenção dos conselhos municipais de Assistência Social;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.122.1002.2-162 – Programas de Transferência de Renda e Outros Benefícios;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.241.0026.2-164 – Manutenção do ILPI – Inst. De longa permanência para idosos;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo



08.244.0026.2-167 – Benefícios eventuais;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-168 – Doação de Cestas Básicas às Famílias Carentes de Santana do Araguaia;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-169 – Inclusão e Manutenção do Programa Feira do Artesanato;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-170 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-171 – Manutenção da Lancha da Assistência Social – LAS - Diesel;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-172 – Serviço de Média Complexidade - PAEFI;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-173 – Serviços de Alta Complexidade;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-174 – Serviço de Proteção Social Básica;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-175 – Manutenção do Programa Atenção Integral a Família - PAIF;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-177 – Equipe Volante;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-178 – Benefícios Eventuais - Estado;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-179 – Desenvolvimento de Parcerias Sociais no SUAS;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-180 – Manutenção do Bloco da Gestão do SUAS – IGD SUAS;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-181 – Serviços de Proteção Social Básica - Estado;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-182 – Serviços de Proteção Social Especial - Estado;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0051.2-183 – Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0137.2-184 – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-185 – Manutenção do projeto sopão solidário;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-186 – Ações socioassistenciais na prevenção do covid-19;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-190 – Manutenção do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-191 – Manutenção do conselho tutelar;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-253 – Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - MSE;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-255 – Manutenção do Programa PROCADSUAS;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-256 – Primeira Infância do SUAS – Criança Feliz;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-257 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento,



motivado pela Administração

Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9 CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.01 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.01 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.03 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.01 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.02 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia - PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 24 de Fevereiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.295.113/0001-39
CONTRATANTE

CONQUISTA COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
CNPJ: 42.180.451/0001-06
CONTRATADA